

SUCESSÃO NA UNIÃO ESTÁVEL: INCONSTITUCIONALIDADE FRENTE AOS PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DO DIREITO DE IGUALDADE

Andreliana Furtado Dias

RESUMO

Este trabalho busca estudar a Sucessão na União Estável, especialmente o artigo 1790 do Código Civil. Nos últimos anos, houve significativa mudança na entidade familiar brasileira. O conceito de família foi ampliado, passando por inúmeras modificações após a Constituição Federal de 1988, que reconheceu a união estável como família legítima e agregou, aos companheiros, diversos direitos, com o advento das Leis 8971 de 1994 e 9278 de 1996, que chegaram a lhes conferir mais direitos do que aos cônjuges. Porém, com a implantação do Código de 2002, houve um retrocesso em relação aos direitos dos companheiros no que se refere à sucessão e à concorrência com os colaterais. O legislador constitucional concedeu a muitas famílias, constituídas à margem do direito, a oportunidade de receberem o mesmo respeito, além dos mesmos direitos antes admitidos apenas no casamento; e, posteriormente, o Código Civil retrocedeu no que se refere à sucessão. O presente estudo realizará uma análise geral dos pressupostos legais para a sucessão na união estável, bem como, do pensamento de grandes magistrados, doutrinadores e operadores do Direito, vista a significativa importância do assunto, devido às modificações no conceito familiar da sociedade nas últimas décadas.

Palavras-chave: Sucessão na União Estável; Código Civil; Inconstitucionalidade; Dignidade da Pessoa Humana; Princípio da Igualdade.